

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N. ° 762, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento indicado, do vigente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei de Meios, além do limite autorizado no inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 748, de 26 de novembro de 2001 e da Lei Municipal n.º 750, de 14 de março de 2002.

Art. 2º) A cobertura do crédito Adicional suplementar autorizado no artigo precedente, ocorrerá mediante a utilização dos recursos mencionados nos incisos I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, será aberto por Decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, em 30 de outubro de 2002.

  
JOSÉ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal